

João Bastian Fernandes
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

João Bastian Fernandes
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 350, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Rejeita o pedido do Processo PL nº 022/2010 – PMC nº 2009/004013-3 de interesse de Ailson de Oliveira Brito, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB,
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro do corrente ano, apreciou o **Processo PL nº 022/2010 – PMC nº 2009/004013-3**, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

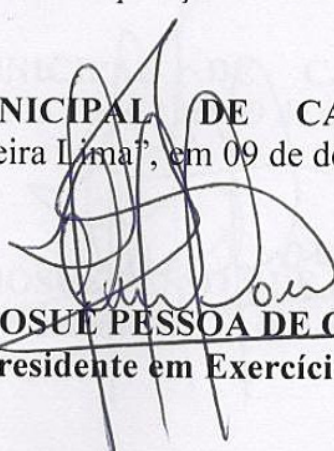
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **rejeitado** o pedido de “alvará de funcionamento”, solicitado por Ailson de Oliveira Brito, objeto do **Processo PL nº 022/2010 – PMC nº 2009/004013-3**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em divergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 09 de dezembro de 2010.


Ver. **JOSUE PESSOA DE GÓES**
Presidente em Exercício